



EDITAL Nº 01/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO/CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL.

O MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Provas e Títulos, visando a seleção de profissionais para a CONTRATAÇÃO para Função/Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), nos termos das disposições constitucionais pertinentes; em consonância com a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, e posteriores alterações; na forma da legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica e em consonância com as disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Nº 001/SMS/2025, composta por 05 (cinco) servidores, nomeados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 224 de 17 de setembro de 2025.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

1.3. O Edital de Abertura, atos, decisões e convocações inerentes ao presente Processo Seletivo serão publicados e disponibilizados integralmente no site Oficial do Município de Estrela de Alagoas/AL e no Diário Oficial dos Municípios (AMA), nos seguintes locais: <https://estreladealagoas.al.gov.br/>, <https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/>, Quadro de Avisos, na Prefeitura, localizada na Praça Luiz Duarte, n.º 110, Centro CEP 57.625-000 e na Secretaria Municipal de Saúde. **É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, alterações no edital e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo.**

1.4. Compreende-se como Processo Seletivo: a inscrição; a prova objetiva; análise de títulos; a classificação e contratação para o exercício das atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.





1.6. As redes sociais, tampouco telefone, serão utilizados como canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações.

1.7. As atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no site Oficial do Município de Estrela de Alagoas/AL, e no Diário Oficial dos Municípios (AMA), nos seguintes locais: <https://estreladealagoas.al.gov.br/>, <https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/>, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.8. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada (requerimento, impugnação, pedido de esclarecimento ou ofício).

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa o Cadastro para contratação de Agente Comunitário de Saúde, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Estrela de Alagoas.

3. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

3.1. O quadro abaixo estabelece a função/cargo, os requisitos mínimos para a contratação, a carga horária semanal e o valor do vencimento.

FUNÇÃO/ CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	a) Ensino Médio completo; b) Residir na área geográfica de atuação (bairro/localidade) por onde concorrerá à vaga; c) Estar em conformidade ao item 8.10. deste Edital	40 horas semanais	02 salários mínimos vigentes

3.2. A contratação será realizada conforme a conveniência e limites orçamentários, financeiros e fiscais, do Poder Executivo Municipal, de forma gradativa, observado o número de vagas disponíveis, bem como, teto municipal de contratação de ACS.

3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, de acordo com as normativas previdenciárias vigentes e da Emenda Constitucional Nº 120/2022.



4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Agente Comunitário de Saúde:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. São ainda atividades inerentes ao Agente Comunitário de Saúde as definidas nos § 2º, § 3º, § 4º e § 5º do art. 3º da Lei Federal nº. 11.350/2006 e suas alterações.

5. DAS ATRIBUIÇÕES EM CONJUNTO

Caberá aos Agentes Comunitários de Saúde realizarem atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1. O Agente Comunitário de Saúde deverá cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria





Municipal de Saúde, podendo ser advertido por escrito o contratado que ausentar-se deliberadamente.

7. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. O vínculo administrativo de trabalho entre a Administração Pública Municipal e o candidato aprovado obedecerá às normas do Ministério da Saúde, pela Lei Federal nº. 11.350/2006, em especial seu artigo 2º e suas alterações, ao regime jurídico estatutário do Município, aplicado a este o Regime Geral de Previdência Social.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão realizadas no período de **29 de setembro a 03 de outubro de 2025, de 08h às 14h, na Secretaria de Saúde de Estrela de Alagoas/AL**, localizado à Rua Enéas Simplício, s/n, Centro, Estrela de Alagoas – AL.

8.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3. Só será permitida uma inscrição por candidato.

8.4. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do **ANEXO I**, deste Edital, que deverá ser impressa e preenchida pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de qualquer dos dados solicitados.

8.5. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará no indeferimento da inscrição no Processo Seletivo.

8.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração após o seu deferimento.

8.7. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida em Cartório, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador.

8.8. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido no item 8.1 deste edital.

8.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo.





8.10. São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, no mínimo dezoito (18) anos completos de idade, quando da contratação;
- c) Não ter sido demitido a bem do Serviço Público por infrações disciplinares nos últimos 05 anos;
- d) Ter aptidão física e mental;
- e) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
- f) Residir na localidade/ área/ bairro de atuação das atribuições;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Estar em dia com as obrigações militares (legalmente previstas).

8.11. Documentos obrigatórios comuns a todos os candidatos a serem entregues no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo candidato (ANEXO I);
- b) Cópia do CPF e apresentação do original;
- c) Cópia do documento de Identidade (frente e verso) e apresentação do original;
- d) Cópia do comprovante de residência podendo ser: Conta de água, luz, telefone, boleto bancário ou contrato de aluguel;
- e) Declaração de que o candidato reside na área/localidade/ bairro desde a data da publicação do Edital do processo seletivo (ANEXO II), sendo passível de verificação pela Comissão Especial do Processo Seletivo;
- f) Diploma de escolaridade (Histórico escolar ou comprovação de conclusão de ensino médio);
- g) Cópia do comprovante de última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Atestado de Antecedentes Criminal estadual e federal;
- i) Certificado de Reservista ou dispensa militar, na forma da lei.

8.12. Documentos específicos a serem entregues no ato da inscrição para efeito de prova de títulos:

- a) Certificados de Curso de Formação para Agentes de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;
- b) Oficinas, Curso de Aperfeiçoamento e Capacitação, etc. desde que referentes à área de saúde, com carga horária mínima de 40 horas;
- c) Declaração emitida pelo empregador em que comprove a Experiência Profissional exercida especificamente no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) para efeito de tempo de serviço;
- d) Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, em instituição reconhecida pelo SISTEC/MEC;
- e) Diploma da graduação em instituição reconhecida pelo MEC.

8.13. Procedimento formal de inscrição:

- a) O candidato ao cargo /função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar cópia dos documentos relacionados no item 8.11. e 8.12. (se houver), em um envelope lacrado, devendo constar a identificação do candidato, da seguinte forma:





PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/SMS/2025

NOME: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

FUNÇÃO /CARGO: _____

- b) O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, em qual das áreas definidas no ANEXO III, que pretende exercer as funções inerentes ao cargo pretendido. Não será admitida ao candidato a alteração de área após efetivação da inscrição.
- c) O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a guarda desse documento, a ser apresentado, juntamente com o seu documento de identificação, com foto, no momento da realização da prova objetiva.
- d) A entrega dos documentos para a inscrição, relacionados no item 8.11. e 8.12. (se houver), é de inteira responsabilidade do candidato.
- e) O candidato que não entregar de forma completa a documentação solicitada terá sua inscrição indeferida.

9. DO CRONOGRAMA

a) Período de inscrições	29 de setembro a 03 de outubro de 2025
b) Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	10 de outubro de 2025
c) Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição	Até 14 de outubro de 2025
d) Divulgação das inscrições homologadas	20 de outubro de 2025
e) Divulgação do local e horário de prova	23 de outubro de 2025
f) Data da realização da Prova Objetiva	26 de outubro de 2025
g) Divulgação do Gabarito	Em até 48 horas após a realização da prova
h) Divulgação do resultado da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	14 de novembro de 2025
i) Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	Até o dia 18 de novembro de 2025
j) Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	28 de novembro de 2025

10. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

10.1. A seleção para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos ao desempenho das exigências requeridas pelo Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, e contará com 04 (quatro) etapas:





- a) **Primeira etapa classificatório-eliminatória:** Deferimento/indeferimento das inscrições;
- b) **Segunda etapa classificatório-eliminatória:** Aplicação de Prova Objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha;
- c) **Terceira etapa classificatória:** Análise dos Títulos (Certificados e Comprovante de Experiência Profissional-vide item 8.12);
- d) **Quarta etapa:** Divulgação do Resultado Final.

10.2. Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo - **EDITAL Nº 001/SMS/2025** analisar todas as etapas do processo, publicando os resultados no site Oficial do Município de Estrela de Alagoas/AL, e no Diário Oficial dos Municípios (AMA), nos seguintes locais: <https://estreladealagoas.al.gov.br/>, <https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/>, Quadro de Avisos, na Prefeitura, localizada na Praça Luiz Duarte, n.º 110, Centro CEP 57.625-000 e na Secretaria Municipal de Saúde.

11. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos, mediante apresentação fundamentada de suas razões, poderão interpor recurso perante a Comissão Especial nas etapas citadas no processo. O prazo para interposição do recurso deve obedecer ao Cronograma - Item 9.

11.2. Os recursos devem ser apresentados em formulário próprio (ANEXO V) respeitando os prazos já estabelecidos no Cronograma - Item 9, devendo estes serem entregues até o dia **18 de novembro de 2025, de 08h às 14h, na Secretaria de Saúde de Estrela de Alagoas/AL**, localizado à Rua Enéas Simplício, s/n, Centro, Estrela de Alagoas – AL.

11.3. Será admitido apenas um único recurso por candidato e no prazo fixado neste Edital.

11.4. A análise e apreciação dos recursos realizada pela Comissão Especial terá prazo estabelecido no Cronograma - Item 9, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão, publicando o resultado.

11.5. Do resultado referido no item 11.4 não caberá recurso.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova objetiva abrangerá conteúdos relacionados às atribuições do cargo, ao serviço público de saúde, aos conhecimentos sobre a história do município e à língua portuguesa. O grau de complexidade das questões será proporcional às funções a serem desempenhadas, bem como ao nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

12.2. A prova objetiva será realizada na data de **26/10/2025**, tem caráter classificatório e



eliminatório e consistirá na resolução de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada, onde apenas uma opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no ANEXO IV deste Edital.

12.3. Cada questão terá valor de 2,0 (dois) pontos, totalizando 80 (oitenta) pontos.

12.4. Todos os candidatos, devidamente inscritos, devem realizar a Prova Objetiva, sendo considerado aprovado aquele que atingir, no mínimo, 40 pontos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

12.5. O candidato que não comparecer para realização da prova terá sua inscrição CANCELADA e será DESCLASSIFICADO no Processo Seletivo.

12.6. O candidato deverá transcrever cada resposta da Prova Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento utilizado para correção. O preenchimento do referido Cartão é de inteira responsabilidade do candidato.

12.7. Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos do Cartão-Resposta. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.8. Será aplicado o critério de ANULAÇÃO DA RESPOSTA àquelas que estejam rasuradas, ligadas, ou não preenchidas integralmente no Cartão-Resposta.

12.9. Os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas pela Comissão Especial, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.10. A Prova Objetiva terá duração de 03 (três horas), e será realizada exclusivamente no local previamente informado, e não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada.

12.11. O candidato deverá comparecer ao local informado para realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de 30min (trinta minutos), munido de documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul, fabricada em material transparente, sem emendas.

12.13. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

12.14. Na data informada no Cronograma - Item 9, será publicado o horário e o local onde será



aplicada a Prova Objetiva.

12.15. Não será permitida a aplicação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

12.16. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação e anulação de sua prova:

- I** - Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- II** - Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- III** - Utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como fones de ouvido;
- IV**- Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente para ir ao banheiro e na companhia de um fiscal de prova;
- V** - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- VI** - Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

12.17. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas à Organização do Processo Seletivo, no local onde for aplicada a prova.

12.18. Após o candidato realizar a Prova Objetiva, deverá entregar ao fiscal da sala, o seu Cartão de Respostas e será liberado para deixar o recinto, entretanto, não será permitida sua movimentação dentro ou no entorno do local da aplicação da Prova.

12.19. O portão de acesso ao local onde será realizada a Prova Objetiva será fechado no horário da aplicação da prova, sendo vedada a entrada dos candidatos após o seu início.

12.20. O candidato somente poderá retirar-se do local da prova levando o Caderno de Prova, após 2 horas e 30 minutos do início da mesma.

12.21. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da realização da prova, retirando-se da sala de uma só vez.

12.22. O Gabarito Oficial e o resultado da classificação dos candidatos serão divulgados conforme Cronograma Item 9.

12.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que serão publicados no site Oficial do Município de Estrela de Alagoas/AL, e no Diário Oficial dos Municípios (AMA), nos seguintes locais: <https://estreladealagoas.al.gov.br/>, <https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/>, Quadro de Avisos, na





Prefeitura, localizada na Praça Luiz Duarte, n.º 110, Centro CEP 57.625-000 e na Secretaria Municipal de Saúde.

13. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1. Para efeito classificatório, ao candidato que apresentar no ato de sua inscrição os títulos a que se refere o item 8.12, serão seguidas regras abaixo:

TIPO DO TÍTULO	PONTOS PELO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	04 pontos	04
Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, em instituição reconhecida pelo SISTEC/MEC.	05 pontos	05
Comprovação de tempo de serviço prestado exclusivamente no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde (ACS).	01 ponto por ano completo	03
Curso de formação para Agentes (ACS) (carga horária mínima de 40 horas).	02 pontos por título	04
Curso de qualificação para Agentes (ACS) (carga horária mínima de 40 horas).	02 pontos por título	04

13.2. Serão desconsiderados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação mencionados no Item 8.12.

13.3. São considerados Curso de qualificação: Oficinas, Curso de Aperfeiçoamento e Capacitação, etc. desde que referentes à área de saúde, com carga horária mínima de 40 horas.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Em observância estrita à ordem decrescente de pontuação, será considerado Aprovado o candidato que obtiver mínimo de 50% da Prova Objetiva.

14.2. Os candidatos aprovados terão somada à nota obtida na Prova Objetiva a pontuação referente ao critério dos Títulos (se houver).

14.3. Os candidatos que obtiverem maior pontuação serão classificados, e seguirão esta ordem, observando o número de vagas por área descrita no ANEXO III deste Edital.

14.4. Verificando-se a ocorrência de empate entre os candidatos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade para o desempate:

- a) Maior pontuação na Prova Objetiva.
- b) Maior pontuação na Prova de Títulos.





c) O candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

11.5. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da listagem final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

14.6. Os candidatos aprovados fora do número de vagas são considerados classificáveis/excedentes e, em caso de desistência entre os candidatos, poderão ser convocados para o cargo/função até que haja nova publicação de Edital ou se encerre a validade deste Processo Seletivo.

14.7. Os candidatos classificados serão chamados por Ato Normativo de Convocação que será publicado conforme previsto no Item 1.3 deste Edital.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA O CARGO/FUNÇÃO

15.1. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a Contratação, será considerado desistente, sendo convocados os demais classificados, observando-se sempre a ordem de classificação.

15.2. O candidato desistente à vaga estabelecida nos critérios deste Edital deverá formalizar sua desistência por meio de Termo de Desistência Definitiva.

15.3. Candidato convocado ao cargo/função que fizer declaração falsa ou inexata em sua documentação para fins de contratação, será desclassificado, ficando impedido de participar de novo processo seletivo pelo prazo de 04 anos.

15.4. Ao ser convocado o candidato deverá entregar os documentos listados no ANEXO VII ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados dos documentos originais, para conferência do setor responsável.

15.5. Se verificada e constatada por meio de Laudo médico, a falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função no tempo da Convocação para Contratação, conforme cada caso, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

15.6. Fica a cargo do Município de Estrela de Alagoas/AL solicitar outros documentos complementares a este processo, caso haja necessidade.

16. DA ADVERTÊNCIA

16.1. Fica advertido aos candidatos que, em qualquer fase do Processo Seletivo e mesmo após a contratação, caso seja detectada ilegalidade no cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, o mesmo incorrerá na desclassificação ou destituído ora de seu cargo/função automaticamente, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.





17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

17.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da Contratação, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- e) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, na forma de lei;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- h) Ter concluído o Ensino Médio;
- i) Residir na área/localidade/bairro para qual se inscreveu e que irá atuar.
- j) Cumprir as determinações deste Edital.
- k) Ter concluído o curso introdutório de formação inicial e continuada de Agentes Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 40h, conforme previsto na Lei nº 11.350/06.

17.2. Não será chamado a firmar Contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para este fim, estabelecidos neste Edital e no prazo fixado no item anterior, vedada qualquer prorrogação ao candidato.

18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO

18.1. A vigência do Contrato, que deverá ser renovado a cada exercício, a partir de sua assinatura seguirá as regras da Administração Pública, de **acordo com a necessidade e interesse do Município ou** poderá prevalecer até que haja Edital para Concurso Público.

18.2. A frequência do contratado será computada pela Secretaria Municipal de Saúde/Recursos Humanos através do Controle de Ponto.

18.3. Nos termos da legislação municipal e das competências da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o seu Setor de Recursos Humanos, serão feitas avaliações periódicas de desempenho dos Contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: **aptidão, assiduidade, pontualidade e demais requisitos inerentes ao cargo, não sendo o resultado cumulativo no período de duração do contrato, conforme previsto no Estatuto dos Servidores do Município de Estrela de Alagoas/AL.**

18.4. A insuficiência de desempenho do profissional Contratado, quando constatada em avaliação adequada, acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado, bem como, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses aplicáveis, previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 11.350/2006.



18.5. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão, anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.

18.6. Ao funcionário contratado caberá:

- a) Responsabilidade de comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de protocolo junto Município de Estrela de Alagoas.
- b) Para efeito de remuneração serão observados os vencimentos conforme Emenda Constitucional 120/2022.
- c) Os candidatos contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições para os demais Servidores Públicos do Município de Estrela de Alagoas-AL.

19. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

19.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, sendo facultado ao Prefeito Municipal a prorrogação do mesmo por mais 02 (dois) anos.

19.2. No período de validade do Processo Seletivo, na eventualidade da rescisão contratual, por interesse do contratado ou da Administração Pública, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada esta ordem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação.

20.2. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo para além das vagas estabelecidas, não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, salvo os casos previstos no item 16 e item 19 deste Edital.

20.3. O Contratado, na forma descrita neste Edital, terá seu desempenho avaliado após 30 (trinta) dias do início de suas atividades, e durante toda a vigência do contrato, devendo obter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da Avaliação de Desempenho.

20.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Edital que serão publicados no no site Oficial do Município de Estrela de Alagoas/AL, e no Diário Oficial dos Municípios (AMA), nos seguintes locais:



<https://estreladealagoas.al.gov.br/>, <https://diario.imprensaoficial.al.gov.br/>, Quadro de Avisos, na Prefeitura, localizada na Praça Luiz Duarte, n.º 110, Centro CEP 57.625-000 e na Secretaria Municipal de Saúde.

20.5. Não serão dadas informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva por telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, salvo a forma prevista neste Edital para tal finalidade.

20.6. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação implicará em dissolução do vínculo empregatício, EXCETO nos casos previstos no § 5º do Art. 6º da Lei Federal nº. 11.350/2006.

20.7. Este Processo Seletivo tem caráter exclusivamente Classificatório.

20.8. O candidato aprovado deverá manter atualizado o seu endereço no Departamento de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Saúde.

20.9. Respeitada a natureza da função, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação pertinente.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo – Nº 001/SMS/2025.

Estrela de Alagoas, 26 de setembro de 2025.

Ezequiel Silva de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Roberto Ferreira Wanderley
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 001/SMS/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA FUNÇÃO/CARGO DE ACS

FUNÇÃO /CARGO		MICRO-ÁREA		Nº DE INSCRIÇÃO	
DADOS PESSOAIS:					
NOME DO CANDIDATO:					
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____				SEXO: () F () M	
RG Nº	ORG. EXP:	UF:	CPF:		
TÍTULO DE ELEITOR:		ZONA:		SEÇÃO:	
ENDEREÇO:					
RUA:					Nº
COMPLEMENTO:		BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:				UF	
TEL: ()			TEL: ()		
E-MAIL:					
TERMO DE COMPROMISSO					
DECLARO estar ciente e de acordo com as normas do Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, do Município de Estrela de Alagoas/AL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECLARO ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como aceito as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo nos eventuais casos omissos e/ou situações não previstas, conforme ali estabelecido.					

Estrela de Alagoas/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato ou Responsável pela
Inscrição

Assinatura do Responsável pelo Recebimento da
Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 001/2025 – SMS

NOME DO CANDIDATO: _____

MICRO-ÁREA	Nº INSCRIÇÃO

Estrela de Alagoas/AL, ____ de _____ de 2025.





**Assinatura do Candidato ou Responsável pela
Inscrição**

**Assinatura do Responsável pelo Recebimento da
Inscrição**





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, brasileiro
(a), Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para os
devidos fins, que resido na localidade de (nome do bairro, localidade, distrito) área de abrangência
da vaga de **Agente Comunitário de Saúde – ACS**, no endereço situado a
Rua: _____,
nº _____, Bairro: _____, desde a data de
abertura do **Edital Nº 001/SMS/2025**.

Por ser verdade, firmo o presente.

Estrela de Alagoas/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

DELIMITAÇÃO DA MICRO-ÁREA DE ATUAÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

MICRO-ÁREA (Nº)	LOCALIDADES	Nº VAGAS
01	CIDADE	02
02	CRAÍBAS DANTAS MANDACARÚ	01
03	LAGOA DA SERRA	01
04	LAGOA DA AREIA LAGOA DO CANTO LAGOA DOS PORCOS	01
05	LAGOA DOS MARIANOS SÍTIO LOGRADOURO SÍTIO L. TOINHEIROS SÍTIO PILÕES	01
06	MARIAS PRETAS	01
07	MANDACARÚ DE CIMA	01
08	SERRA DO BERNADINO	01
09	SÍTIO TIMBÁUBA SÍTIO CEDRO SÍTIO BARBOSA SÍTIO SERROTE DO VENTO	01
TOTAL DE VAGAS		10



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA PARA O CARGO/FUNÇÃO DE ACS:

1) **Guia prático do Agente Comunitário de Saúde, 2009.** Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf.

2) **Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.** Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

3) **Política Nacional de Atenção Básica, 2012.** Item 4.3.1 São atribuições comuns a todos os profissionais e Item 4.3.2.4 das atribuições específicas - Do Agente Comunitário de Saúde. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE4OA>.

4) **O Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº. 8.080/1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm.

5) **Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.** Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil; define metas para taxas de pobreza e dá outras Providencias. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.284-de-29-de-dezembro-de-2021-370918498>.

6) **Sistema e-SUS Atenção Básica - Uso do Aplicativo e-SUS AB Território.** Disponível em: https://www.salgueiro.pe.gov.br/saude/doc/esus/Manual_ABTerritorio.pdf.

7) História do Município

Fundação e origem: data de criação, contexto histórico e primeiros habitantes;

Evolução administrativa e política: criação de distritos, mudanças territoriais, prefeitos e principais líderes políticos;

Aspectos geográficos: localização, limites, relevo, hidrografia e clima;

Economia local: principais atividades econômicas, agricultura, comércio e serviços;

Aspectos culturais: festas populares, tradições, manifestações artísticas e religiosas;

Patrimônio histórico: prédios, monumentos e locais de importância histórica;

Fatos históricos relevantes: acontecimentos marcantes na trajetória do município.



8) Língua Portuguesa

- **Leitura e interpretação de textos:** compreensão e análise de textos narrativos, descritivos, dissertativos e informativos;
- **Ortografia oficial:** conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;
- **Acentuação gráfica:** regras e uso correto;
- **Classes de palavras:** substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções – classificação e emprego;
- **Concordância:** nominal e verbal;
- **Regência:** nominal e verbal;
- **Emprego dos sinais de pontuação:** vírgula, ponto e vírgula, ponto final, dois-pontos, aspas, travessão;
- **Uso do hífen:** regras vigentes;
- **Formação de palavras:** derivação e composição;
- **Significação de palavras e expressões:** sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.





ANEXO V

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE RECURSO
PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO**

REQUERENTE: _____
INSCRIÇÃO Nº: _____ RG: _____ CPF: _____
ILMA ^a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/SMS/2025 ESTRELA DE ALAGOAS/AL
Venho apresentar RECURSO contra decisão desta Comissão relativo (a): _____
(Apresentar objetivamente sua reclamação)
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
1) _____
2) _____
3) _____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se houver):
1) _____
2) _____
3) _____

Nestes termos peço deferimento.

Estrela de Alagoas/AL, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO/ CARGO

Eu, _____, brasileiro (a), Identidade nº _____ e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não exerço função/ cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), nem em empresas privadas, não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Estrela de Alagoas/AL, bem como, disponho de horário compatível com a jornada de trabalho exigida para o exercício do referido cargo, ou seja, 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira.

Estrela de Alagoas/AL, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante





ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES QUANDO CONVOCADOS

- Cópia de:

1. Carteira de Identidade;
2. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
3. Certificado de Reservista, no caso de candidatos do sexo masculino;
4. Histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio;
5. CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
6. Comprovante de residência no nome do candidato (conta recente de água, luz ou telefone), na falta deste apresentar uma declaração do proprietário do imóvel, comprovando a residência do candidato. Para os moradores de zona rural, ITR ou declaração assinada por dois moradores da comunidade comprovando residência na área pretendida.
7. Cartão do PIS ou PASEP, se cadastrado;
8. 01 (uma) foto 3x4;
9. Certidão de nascimento ou casamento ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
10. Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
11. Declaração de que não acumula cargo público e de que tem disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho constante no Item 6 do Edital, conforme modelo em ANEXO VI;
12. Atestado de saúde ocupacional, emitido por Médico do Trabalho;
13. Declaração de que não possui antecedentes criminais.
14. CPF dos filhos e/ou dependentes e Cônjuge.
15. Cartão de Vacinação dos filhos e/ou dependentes menores de 07 anos.



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SMS/2025

a) Período de inscrições	29 de setembro a 03 de outubro de 2025
b) Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	10 de outubro de 2025
c) Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição	Até 14 de outubro de 2025
d) Divulgação das inscrições homologadas	20 de outubro de 2025
e) Divulgação do local e horário de prova	23 de outubro de 2025
f) Data da realização da Prova Objetiva	26 de outubro de 2025
g) Divulgação do Gabarito	Em até 48 horas após a realização da prova
h) Divulgação do resultado da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	14 de novembro de 2025
i) Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	Até o dia 18 de novembro de 2025
j) Divulgação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	28 de novembro de 2025

